

221/2010 e no art. 361, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os direitos previstos no art. 227 da Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990);

CONSIDERANDO o Pacto Nacional da Primeira Infância, instituído em 25 de junho de 2019, pelo CNJ e demais participantes, que tem por objetivo a execução do projeto “Justiça começa na infância: fortalecendo a atuação do sistema de justiça na promoção de direitos para o desenvolvimento humano integral” e ações afins;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 470/2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 301/2023 (SEI-Evento n.º 1382555) que instituiu o Comitê Gestor Nacional da Primeira Infância;

CONSIDERANDO o inteiro teor dos autos do processo SEI n.º 0006966-09.2022.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Desembargadora Waldirene Cordeiro para atuar como coordenadora do Comitê Gestor Local da Política Judiciária da Primeira Infância.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Publique-se, dando ciência a quem de direito.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente do TJAC

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 20/06/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2129 / 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **REGINA FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o dever constitucional de prestação jurisdicional para todos e todas, de forma inclusiva e eficiente, nos termos do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do planejamento estratégico do Poder Judiciário do Acre de utilização dos recursos informáticos e digitais como mecanismos para conferir facilidade ao acesso à justiça, celeridade à tramitação dos processos e economicidade na prática dos atos processuais;

CONSIDERANDO as Recomendações nº 130, de 22 de junho de 2022, e nº 133, de 9 de setembro de 2022, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que recomendam aos tribunais envidar esforços para a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), ainda que por meio de acordos de cooperação com outras instituições, na área territorial situada dentro dos limites de sua jurisdição, especialmente nos municípios que não sejam sede de unidade judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de incremento de investimentos do Poder Judiciário do Acre em tecnologia para ampliar a prestação jurisdicional em todo território do Estado, sobretudo nas comarcas e localidades de difícil acesso;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a prática de atos de cooperação entre todos os órgãos do Poder Judiciário, estadual ou federal, especializado ou comum, em todas as instâncias e graus de jurisdição, por meio de seus magistrados e servidores, a fim de incrementar mutuamente a eficiência de suas atividades;

CONSIDERANDO que a Comarca de Porto Walter ainda não se encontra instalada, submetendo seus litígios à apreciação das unidades jurisdicionais da Comarca de Cruzeiro de Sul;

CONSIDERANDO a celebração de acordo de cooperação entre o Poder Judiciário do Acre, o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o Ministério Público do Acre e a Defensoria Pública do Acre para atendimento aos jurisdicionados na Comarca de Porto Walter,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e instalar o Ponto de Inclusão Digital (PID) na Comarca de Porto

Walter para promover atendimento inclusivo, simplificado e célere aos jurisdicionados do município nas demandas de competência da Justiça Estadual, bem como para auxiliar, em regime de cooperação, no atendimento dos serviços dos órgãos parceiros.

Art. 2º Os serviços do PID serão realizados com o suporte das instalações e da estrutura de tecnologia do Centro de Justiça e Cidadania (CEJUC) da Comarca de Porto Walter.

Parágrafo único. O horário de funcionamento do PID será o mesmo do expediente do Poder Judiciário do Acre, das 7h às 14h.

Art. 3º O coordenador do CEJUC da Comarca de Porto Walter fará a supervisão dos serviços do PID, incumbindo-lhe relatar os problemas e inconsistências técnicas que comprometam o funcionamento regular ou a eficiência do atendimento.

Art. 4º A presente portaria produzirá efeitos a partir do dia 19 de junho deste ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 20/06/2023, às 16:49, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2023
PROCESSO SEI Nº 0008875-28.2018.8.01.0000**

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) e o MUNICÍPIO DE BRASÍLIA

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica visa a conjunção de esforços, por meio da cessão de servidores, recíproca entre as partes, visando à manutenção dos serviços de combate a violência e a criminalidade na Comarca de Brasília, requerendo uma resposta mais rápida por parte da justiça, fortalecendo o quadro de pessoal da Vara Criminal desta Comarca, bem como, dando maior celeridade aos processos criminais.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, exceto se houver manifestação contrária.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Regina Ferrari** e a Prefeita do Município de Brasília, **Fernanda Hassem**.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 48/2023

Processo nº: 0005798-40.2020.8.01.0000

Modalidade: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A

Objeto: contratação de empresa para concessão de licenças corporativas anuais de acesso à plataforma de ensino com diversos cursos online na área de tecnologia de informática, com o objetivo de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato.

Valor Total do Contrato: R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e eficácia após a publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Fundamentação Legal: Artigo 24, V, da Lei n.º 8.666/93.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: João Thaumaturgo Neto (fiscal) e Raquel Cunha da Conceição (gestor)